

COLONO Maria Edina de Oliveira - E. C. - Solteira PAG. _____
 N. C. de Parauatinga Lote nº 12
Quadra Nº 35 Processo nº 155/162/87

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho, de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Maria Edina de Oliveira agricultor, o lote urbano número 12 (doze) da Quadra nº 35, do NÚCLEO COLONIAL DE Parauatinga criado pela Lei nº 4.225, de 17, de setembro de 1980, e modificado pela Lei nº 4.287 de 04/05/1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de 4.88,14 mts², (Quatrocentos e oitenta e três metros e quatorze decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE lote 13
 : SUL lote 11

LESTE Av. sul : OESTE lote 04

R.G. nº 305.478-

MARCOS OU DADOS

Confrontações:

1-2 - 10,20 m. - com Av. sul
2-3 - 47,40 m. - com lote 13
3-4 - 10,00 m - com lote 04
4-1 - 48,20 m - com lote 11

DSSIMBRAM: GOVERNADOR - CARLOS GOMES BEZERRA
 DIR. CODEMAT - ERMANI A. A. CESMANGO

título nº 004274

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de novembro de 1987, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por

13/10/88 [assinatura]

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0312_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_04274
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0312_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_04274.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 372EA96B201224586C405C249DE2DCB1
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:08
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:00:08
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:08

